



2117/95

LEI Nº 2.927, de
13 de DEZEMBRO de 1995

Autoriza o Poder Executivo a reformar ou firmar Contrato de Empréstimo por Antecipação da Receita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformar ou firmar, para o Exercício de 1996, Contrato de Empréstimo por Antecipação da Receita Orçamentária, com instituição financeira, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Artigo 2º - Para garantia do principal e dos acessórios do empréstimo contratado pelo Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, se necessário, baixará os atos próprios para regulamentação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de Dezembro de 1995.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVII.